

LEI Nº 298/2015,

DE 10 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, a Sra. Maria Rizoleta Pinheiro Moreira, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento Fiscal no valor de R\$ 523.300,00 (quinhentos e vinte e três mil e trezentos reais), para atender as despesas que não foram contempladas na Lei Municipal nº 281/14, de 29 de outubro de 2014 (Lei Orçamentária Anual- LOA), na forma que indica a seguir:

0701 – SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Dotação Orçamentária	Descrição		
0701	SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE		
15	Urbanismo		
15.451	Infra Estrutura Urbana		
15.451.0010	Desenv. e Exec. de Projetos de Inf. Estrutura Urbana		
0701.15.451.0010.1.030	Construção do Portal e Via de Acesso à Cidade		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte – 090	482.500,00
		Fonte - 000	16.800,00

1001 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Dotação Orçamentária	Descrição		
1001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE		
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0004	Gestão do SAAE		
1001.17.512.0004.1.031	Construção de Sub-Estação de Energia Elétrica		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Rua: José Josué da Costa- S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX:(88) 3569-1218

E-mail: pmdip@ig.com.br

Dep. Irapuan Pinheiro-CE



4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte – 000	24.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

0701 – SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE.

Dotação Orçamentária	Descrição		
0701	SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE		
0701.17.511.0008.1.016	Ampliação do Sistema de Abastecimento D Água		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte - 090	482.500,00

Dotação Orçamentária	Descrição		
0701	SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE		
0701.15.452.0008.2.058	Manter o Serviço de Limpeza Pública		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Fonte - 000	40.800,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão das Ações criada(s) pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2014-2017, do Governo Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro – Lei Municipal nº. 835 de 11 de outubro de 2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, em 10 de Abril de 2015.


Maria Rizoleta Pinheiro Moreira
Prefeita Municipal